



**DECRETO Nº 002/2016
DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

***DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a publicação do o decreto Estadual nº 2.827/2014, assim como as leis municipais que estabelecem os dias de feriados do município de Vila Rica,

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado e ponto facultativo no ano de **2015**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autarquias e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo aos serviços considerados essenciais.

- I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II - 08 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- III - 09 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo
- IV - 25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado
- VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII- 22 de abril (sexta-feira) ponto facultativo;
- VIII - 1º de maio (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
- IX - 13 de maio (sexta-feira) Emancipação Política – feriado municipal;
- X – 26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- XI – 27 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
- XII - 29 de junho (quarta-feira) – Padroeiro da Cidade – feriado municipal
- XIII -10 de agosto (quarta-feira) - Dia do Evangélico – feriado municipal;
- XIV – 07 de setembro (quarta -feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XV- 12 de outubro (quarta -feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XVI- 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;



- XVII - 02 de novembro (quarta -feira) Finados - feriado nacional;
XVIII -15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
XIX -20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;
XX - 23 de dezembro (sexta-feira)ponto facultativo
XXI- 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;
XXII - 30 de dezembro(sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 06 de janeiro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal